

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 36

de

24 de Julho de 2013.

Convoca III Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, usando das atribuições, e em conformidade com a Lei nº 323 de 17 de Dezembro de 1997.

CONSIDERANDO os Artigos 269 e 270 da Constituição Estadual, na Lei Orgânica da Cultura nº 12.365 de 30 de novembro de 2011, no Decreto nº 14.486, de 23 de maio de 2013 que convoca a V Conferência Estadual de Cultura da Bahia, e considerando o disposto na Portaria Ministerial nº.33, de 16 de abril de 2013, que convoca a III Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura de Boa Vista do Tupim, a realizar-se no dia 02 de Agosto de 2013, sob a coordenação da Diretoria Municipal de Cultura

Art. 2º A III Conferência Municipal de Cultura de Boa Vista do Tupim é etapa integrante da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da III Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central: “Uma política de estado para a cultura: desafios do Sistema Municipal de Cultura”.

Art. 3º A III Conferência Municipal de Cultura de Boa Vista do Tupim tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de políticas culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da III Conferência Municipal de Cultura.

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º A III Conferência Municipal de Cultura de Boa Vista do Tupim será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Diretora de Cultura

Art. 5º As despesas para realização da III Conferência Municipal de Cultura de Boa Vista do Tupim, bem como as de participação dos delegados municipais na etapa territorial da V Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica a Diretoria de Cultura autorizado a:

- I. nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de Boa Vista do Tupim
- II. aprovar e fazer publicar o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de Boa Vista do Tupim, após apreciação pelo Conselho Municipal de Cultura (QUANDO HOVER);
- III. exercer a coordenação executiva da III Conferência Municipal de Cultura de Boa Vista do Tupim; e
- IV. dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, Estado da Bahia, 24 de Julho de 2013.

JOÃO DURVAL PASSOS TRÁBUCO
Prefeito Municipal

MÁRIO BRITO FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 37

de

25 de Julho de 2013.

Altera Decreto nº 35 de 22 de Julho de 2013 dos membros do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, usando das atribuições, e em conformidade com a Lei nº 323 de 17 de Dezembro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o CONSELHO DA EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO TUPIM, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Claudionice Silva dos Santos**

Suplente: **Odair Pinho dos Santos**

II - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação

Titular: **Valéria Silva Simões**

Suplente: **Valdirene Barreto Silva**

III - Representantes da Secretaria de Assistência Social

Titular: **Carla Patrícia da Silva Oliveira Freitas**

Suplente: **Deusmar Sousa Santos**

IV - Representantes do legislativo Municipal

Titular: **Osânia de Almeida Santos Silva Muniz**

Suplente: **Gilvan Fortuna da Silva**

V - Representante Técnico em Educação

Titular: **Ana Lucia Nery Moreira**

Suplente: **Ana Cristina de Souza Santana**

VI - Representantes do Colegiado Escolar

Titular: **Marilene Bispo dos Santos**

Suplente: **Nelma da Silva Conceição**

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. O Conselho funcionará através de regimento interno próprio.

Art. 3º - O exercício do mandato dos conselheiros é considerado de relevante serviço público e não será remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, 25 de Julho de 2013.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal

MÁRIO BRITO FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210